

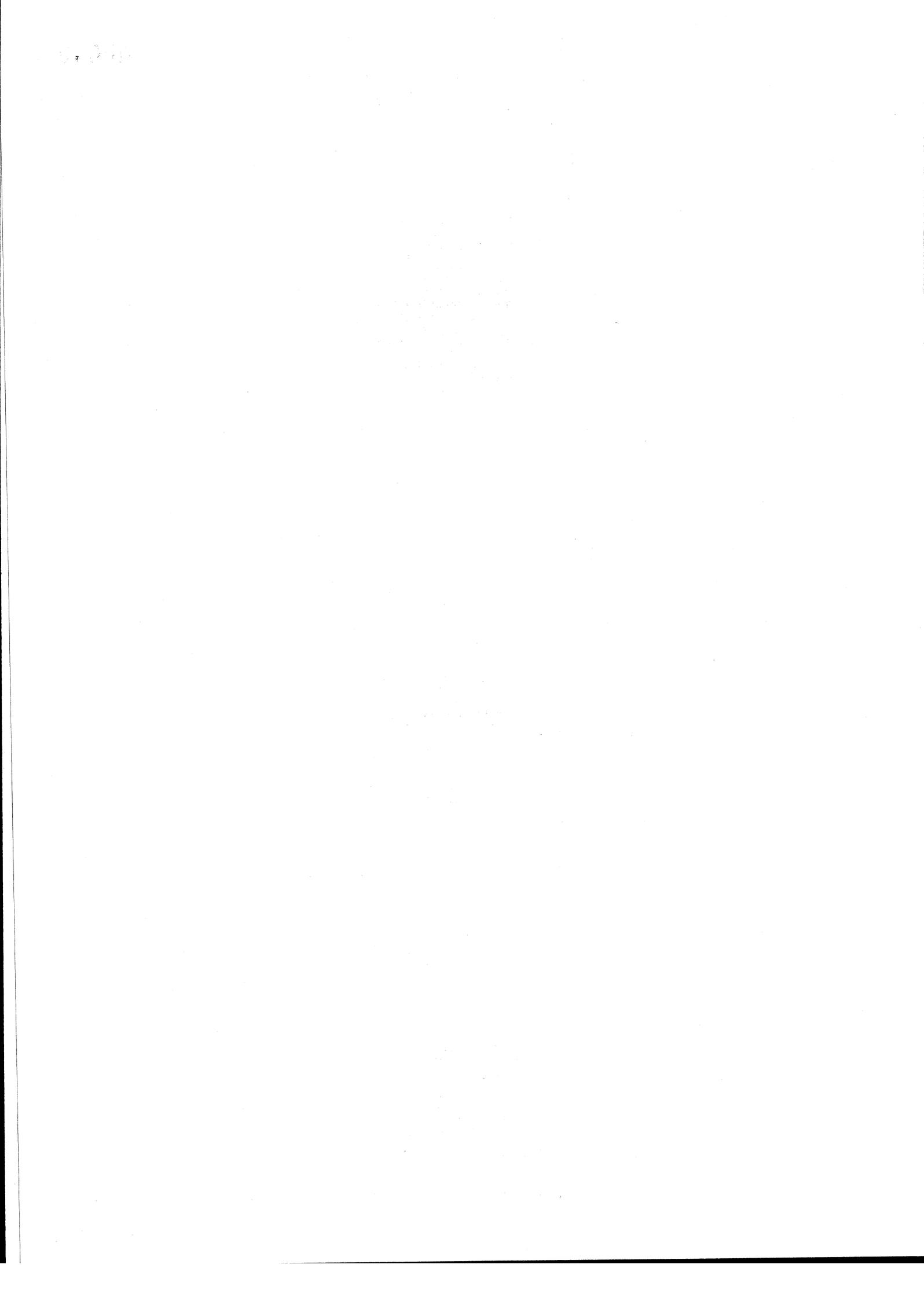


INEXIGIBILIDADE

Nº 14/2022

Contrato social alterando a razão social da
CONTRATADA

Contrato nº 154/2022



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANGIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ MF N.º 33.011.186/0001-33 – NIRE N.º 41210537829**

Folha 1/3

PAULO VICTOR BEZERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 22.01.1987, natural de Cuiabá MT, médico, portador do Carteira de Registro Profissional CRM 037482/PR, expedida pelo CRM/PR em 06.04.2017 e portador do CPF MF sob n.º 732.280.951-34, residente e domiciliado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1820, Bairro Atuba em Curitiba estado do Paraná, CEP 82.620-300 e **DANIELLE GOMES BAIOTO**, brasileira, solteira, nascida em 12.04.1996, natural de Vilhena RO., médica inscrita no CRM/PR sob n.º 48521, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06297021935, expedida pelo DETRAN/RO em 24.09.2019 e portadora do CPF MF n.º 025.691.312-96, residente e domiciliada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 838, Apto 304, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030, sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ANGIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes n.º 1820, Apartamento 106 Andar TR, Condomínio Rossi Atual Morada C, Bloco B, Bairro Atuba em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.620-300, inscrita no CNPJ MF sob n.º 33.011.186/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4120537829 em 09.02.2022, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Atividades de consultas, procedimentos cirúrgicos, exames complementares e tratamento medico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência medica, clinicas medicas, clinicas oftalmológicas e policlinicas, consultórios privados em hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede e foro da empresa para Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 838, Apto 304, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030.

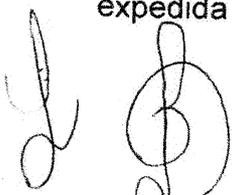
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço residencial do sócio PAULO VICTOR BEZERRA para Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 838, Apto 304, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**ANGIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ MF N.º 33.011.186/0001-33 - NIRE N.º 4120537829
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

PAULO VICTOR BEZERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 22.01.1987, natural de Cuiabá MT, médico, portador do Carteira de Registro Profissional CRM 037482/PR, expedida pelo CRM/PR em 06.04.2017 e portador do CPF MF sob n.º 732.280.951-34,



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANGIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ MF N.º 33.011.186/0001-33 – NIRE N.º 41210537829

Folha 2/3

residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 838, Apto 304, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030 e **DANIELLE GOMES BAIOTO**, brasileira, solteira, nascida em 12.04.1996, natural de Vilhena RO., médica inscrita no CRM/PR sob nº. 48521, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06297021935, expedida pelo DETRAN/RO em 24.09.2019 e portadora do CPF MF n.º 025.691.312-96, residente e domiciliada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 838, Apto 304, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030, sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ANGIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 838, Apto 304, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030, inscrita no CNPJ MF sob n.º 33.011.186/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4120537829 em 09.02.2022, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **ANGIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 838, Apto 304, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Atividades de consultas, procedimentos cirúrgicos, exames complementares e tratamento medico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência medica, clinicas medicas, clinicas oftalmológicas e policlinicas, consultórios privados em hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 13 de março de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

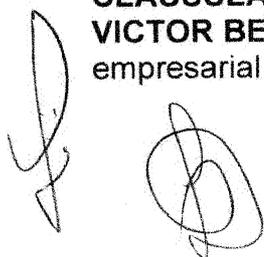
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALORES |
|-----------------------|---------|------------|
| PAULO VICTOR BEZERRA | 100.000 | 100.000,00 |
| DANIELLE GOMES BAIOTO | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 110.000 | 110.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO VICTOR BEZERRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANGIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ MF N.º 33.011.186/0001-33 – NIRE N.º 41210537829**

Folha 3/3

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

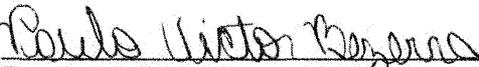
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que poderão ser partilhados de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

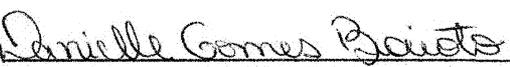
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2022



PAULO VICTOR BEZERRA



DANIELLE GOMES BAIOTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANGIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 19765428987 | JAIR PEDRO COMUNELO |



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022 15:19 SOB Nº 20224423002.
PROTOCOLO: 224423002 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209903569. CNPJ DA SEDE: 33011186000133.
NIRE: 41210537829. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.
ANGIOCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.